

DECRETO NE Nº 103, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO NE Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece o Decreto Municipal nº 136, de 18 de fevereiro de 2021, do Prefeito Municipal de Iapu, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas que ocorreu no município no período de 7 a 17 de fevereiro de 2021, causou danos e prejuízos nas áreas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 136, de 18 de fevereiro de 2021, do Prefeito Municipal de Iapu, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 104, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece o Decreto Municipal nº 1247, de 19 de fevereiro de 2021, do Prefeito Municipal de Espera Feliz, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município no dia 19 de fevereiro de 2021, causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 1247, de 19 de fevereiro de 2021, do Prefeito Municipal de Espera Feliz, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece o Decreto Municipal nº 25, de 22 de fevereiro de 2021, do Prefeito Municipal de Ataleia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município no dia 22 de fevereiro de 2021, causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 25, de 22 de fevereiro de 2021, do Prefeito Municipal de Ataleia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

Abre crédito suplementar no valor de R\$19.828.004,85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$19.828.004,85 (dezenove milhões oitocentos e vinte e oito mil quatro reais e oitenta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da contrapartida do termo de compromisso nº 06/2019, firmado em 27 de junho de 2019 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Secretaria Nacional de Aviação Civil, no valor de R\$1.101.975,35 (um milhão cento e um mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 793895/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$2.724.323,70 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 793897/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$189.422,15 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 793894/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 2.103.578,24 (dois milhões cento e três mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio CI/2017/0161, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no valor de R\$33.152,96 (trinta e três mil cento e cinquenta e dois reais e nove e seis centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 880085/2018, firmado em 22 de dezembro de 2018 entre a Polícia Civil do Estado Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$6.699,88 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 10292/18 FAPEMIG/RENOV, firmado em 22 de junho de 2018 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado Minas Gerais e a Fundação Renova, no valor de R\$8.494,38 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos);

IX – da Portaria nº 879/2020, firmada em 13 de novembro de 2020 entre o Fundo Penitenciário Estadual e o Fundo Penitenciário Nacional, no valor de R\$2.236.022,33 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 106, de 25 de março de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 034)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1081.03092711-4.259-0001-3390-0-10.1	719.600,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181047-4.106-0001-4490-0-70.1	115.079,20
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.297-0001-4450-0-10.1	1.600.000,00
1261.12362107-4.304-0001-4450-0-10.1	800.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.15451071-4.152-0001-3320-1-24.1	2.724.323,70
1301.15451071-4.152-0001-4490-1-24.1	2.293.000,39
1301.26781073-4.157-0001-4490-0-10.3	1.101.975,35
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
SUSTENTÁVEL	
1371.17512120-4.321-0001-3390-0-29.1	699.323,00
1371.17512120-4.354-0001-3350-0-29.1	1.500.000,00
1371.18542122-4.340-0001-3390-0-60.2	210.000,00
1371.18542122-4.340-0001-3390-0-72.1	316.250,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-24.1	18.000,00
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-24.1	15.152,96
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421144-4.416-0001-3390-0-24.1	487.464,44
1451.06421144-4.416-0001-4490-0-24.1	112.535,56
1451.06421145-1.058-0001-4490-1-10.3	2.399,80
1451.06421145-1.058-0001-4490-1-24.1	120.000,00
1451.06421145-4.423-0001-3390-0-24.1	513.348,19
1451.06421145-4.423-0001-4490-0-10.3	45.661,54
1451.06421145-4.423-0001-4490-0-24.1	1.724.067,13
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06422006-4.222-0001-4490-0-24.1	6.699,88
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.04122705-2.500-0001-3390-0-60.1	100.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19571001-4.098-0001-3390-0-70.1	8.494,38
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.28846705-7.004-0001-3390-0-60.9	100.000,00
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO	
2181.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	647.328,89
2181.13392054-4.197-0001-3390-0-10.1	972,11
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.28846705-7.004-0001-3390-0-91.9	20.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.17511049-4.094-0001-3390-1-24.1	287.306,00
2421.17511049-4.094-0001-4490-1-24.1	500.000,00
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	
4141.06421152-1.060-0001-4490-0-57.1	2.239.022,33
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10304150-4.440-0001-3390-0-92.1	800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	19.828.004,85

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1081.03092711-1.015-0001-3390-0-10.1	719.600,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-70.1	115.079,20
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.302-0001-4450-0-10.1	2.400.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210326002918012.